



LEI Nº. 061/2023

ARNEIROZ – CE, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS UNIDADES GESTORAS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam instituídas as unidades gestoras, composta pelas unidades orçamentárias, todas listadas abaixo, subordinadas as secretarias municipais na forma estruturada adiante:

I – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE:

- a. Unidade Gestora – 02 – Secretária de Administração e Transporte;
- a. 1. Unidades Orçamentárias:
 - a.1.1. 0202 Gabinete do Prefeito e Vice;
 - a.1.2. 0303 Procuradoria Geral do Município;
 - a.1.3. 0404 Secretaria Municipal de Finanças;
 - a.1.4. 0505 Secretaria Municipal de Administração e Transporte;
 - a.1.5. 0808 Secretaria de Cultura e Turismo;
 - a.1.6. 1515 Secretaria de Juventude e Desporto;
 - a.1.7. 9999 Reserva de Contingência.
 - a.1.8. 1601 Órgão Central do Controle Interno

II – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

- a. Unidade Gestora - 03 - Secretaria de Educação;
- a.1. Unidades Orçamentárias:
 - a.1.1. 0909 Secretaria de Educação;
 - a.1.2. 1010 Fundo Municipal de Educação;

III - SECRETARIA DE SAÚDE:

- a. Unidade Gestora - 04 - Secretaria de Saúde;
- a.1. Unidade Orçamentária:
 - a.1.1. 1111 Secretaria de Saúde;
- b. Unidade Orçamentária:
 - b.1.1. 1212 Fundo Municipal de Saúde;

**IV - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

- a. Unidade Gestora - 05 - Secretaria de Assistência Social;
- a.1. Unidade Orçamentária:
 - a.1.1. 1313 Secretaria de Assistência Social;
- b. Unidade Orçamentária:
 - b.1.1. 1414 Fundo Municipal de Assistência Social;

V - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS:

- a. Unidade Gestora - 06 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- a.1. Unidade Orçamentária:
 - a.1.1. 0606 Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS

- a. Unidade Gestora - 07 Secretaria Municipal da Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos
- a.1. Unidade Orçamentária:
 - a.1.1. 0707 Secretaria Municipal da Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos;
 - a.1.2. 1717 Autarquia Municipal do Meio Ambiente;
 - a.1.3. 1818 Fundo Municipal do Meio Ambiente;
 - a. 1.4. 1919 Secretaria Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal

Parágrafo Primeiro: Aos responsáveis pelas secretarias apontadas acima compete ordenar, atestar despesas, abrir, movimentar e encerrar conta corrente, das respectivas unidades gestoras e unidades orçamentárias vinculadas a secretaria, podendo praticar todos os atos pertinentes, dentre estes:

I - Autorizar despesas, emissão e cancelamento de notas de empenho, movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas, emissão e execução de programações de desembolso;

II - Autorizar a concessão de adiantamentos, aprovar ou impugnar prestação de contas de adiantamentos, quando for o caso, na forma e nos limites de legislação em vigor;

III - Aplicar ou revelar, conforme o caso, as penalidades pecuniárias previstas em Lei, quando se verificar descumprimento da obrigação contratual, inclusive inobservância de prazo, nos casos de fornecimento de material ou prestação de serviços;

IV - Autorizar abertura de licitações aprová-las, revogá-las ou anulá-las, conforme o caso, adjudicar o seu objeto à firma ou firmas vencedoras, na forma da legislação vigente; e.

V - Dispensar a licitação ou reconhecer a sua inexigibilidade, nos casos previstos em Lei.

Parágrafo Segundo: É facultado aos secretários municipais delegar a competência prevista no parágrafo anterior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retrativos a 1º de setembro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 31 DE OUTUBRO DE 2023.


ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE